Publicado no quadro de avisos
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei
Orgânica Municipal.
Itambé, 28/02/2024
Assinatura/Identificação
Giselle Ferreira Alexandre
-Secretária Administrativa-
Port. 029/2021

ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

LEI Nº 1.946/2024.

Dispõe sobre a fixação do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Itambé, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica fixado em R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), o valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Itambé - PE.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas na dotação específica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 28 de fevereiro de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeita